

LEI N° 6.317, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Altera redação do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 5.856, de 22 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 5.856, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – O FMHISS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento, será gerido pelo Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social e Saneamento”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de agosto de 2011.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam
Secretário da Administração